



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 374 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.231, de 18 de agosto de 2017.

(Iniciativa do Poder Executivo)

Altera os valores dos níveis de vencimento de Categorias Funcionais que integram o Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal – MAG-400.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os padrões de vencimento único do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, símbolo MAG-401.1 do Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, código MAG-400, passam a ser os constantes do Segmento I, Tabelas Única do ANEXO I, a esta Lei.

Art. 2º O nível de vencimento único do cargo de Professor, símbolo QSMP-1, Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal é o estabelecido no ANEXO II, a esta Lei.

Art. 3º Em face do disposto nos artigos 1º e 2º, desta Lei, os proventos dos servidores inativos cujas aposentadorias gozam da garantia da paridade salarial prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e bem assim às pensões pagas aos seus dependentes, são reajustados de acordo com os respectivos paradigmas em atividade.

Art. 4º Os proventos dos servidores inativos dos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º, desta Lei, não amparados pelo princípio da paridade salarial e cujas aposentadorias são embasadas pelo art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal e proventos calculados na forma da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, são reajustados em 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos) por cento, a partir, inclusive, do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros desde o dia 1º de janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 18 de agosto de 2017.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município

Lei nº 1.231/2017
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
 Cargos de Provimento Efetivo
ANEXO I (art. 1º)
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL –
 CÓDIGO: **MAG-400** Segmento I – CATEGORIA PROFISSIONAL: PROFESSORES – **MAG-401**
Subcategoria: Professores do Ensino Fundamental
 Segmento I – **Matriz Vencimental**
 Tabela Única - Professor do Ensino Fundamental I - **MAG-401.1**

CARGO	PADRÕES DE VENCIMENTO/ SÍMBOLO/(R\$)						
	Professor do Ensino Fundamental I	MAG-401.1.1	MAG-401.1.2	MAG-401.1.1.3	MAG-401.1.1.4	MAG-401.1.1.5	MAG-401.1.1.6
1.674,50		1.758,22	1.846,13	1.938,44	2.035,36	2.137,13	2.243,99
MAG-401.2.1		MAG-401.2.2	MAG-401.2.3	MAG-401.2.4	MAG-401.2.5	MAG-401.2.6	MAG-401.2.7
1.727,24		1.813,60	1.904,28	1.999,49	2.099,47	2.204,44	2.314,66
MAG-401.3.1		MAG-401.3.2	MAG-401.3.3	MAG-401.3.4	MAG-401.3.5	MAG-401.3.6	MAG-401.3.7
853,33		1.945,99	2.043,29	2.145,46	2.252,73	2.365,37	2.483,63
MAG-401.4.1		MAG-401.4.2	MAG-401.4.3	MAG-401.4.4	MAG-401.4.5	MAG-401.4.6	MAG-401.4.7
2.308,46		2.423,88	2.545,07	2.672,33	2.805,94	2.946,24	3.093,55

Lei nº 1.231/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SUMÉ
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL – MAG-400

Cargos de Provimento Efetivo

ANEXO II (art. 1º)

QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL (em extinção)

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO, EM NÍVEL ÚNICO (R\$)	SÍMBOLO
PROFESSOR(*)	1.378,87	QSMP-1

(*) Extinto, quando vagar.